



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.745/2012

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 1.740/2012".**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.740/2012, conforme descrito abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

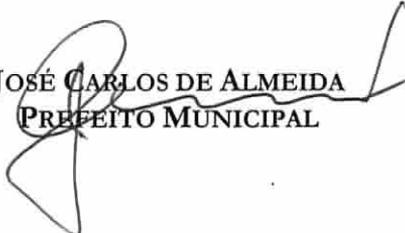
"Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento financeiro de 2012, em razão da assinatura do Termo de Compromisso nº TC/PAC-0065/2011, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Calçado e FUNASA, tendo como objetivo a Execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de São José do Calçado, obedecendo-se o Plano de Trabalho (Anexo VI), conforme abaixo descritos:

Ano	Meta	Número Convênio	Número Original	Órgão Superior	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
2012	01	669417	TC/PAC 0065/11	Ministério da Saúde	Sistema de Esgotamento Sanitário	344905100	Secretaria Municipal de Saúde	2620	8.685.584,92
2012	01	669417	TC/PAC 0065/11	Ministério da Saúde	Sistema de Esgotamento Sanitário	344905100	Secretaria Municipal de Saúde	1101-2904	798.244,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									9.483.829,74

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e doze (2012).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/3556-1612
www.saojosedocalcado.es.gov.br - procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br